



PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei Municipal nº 1.287, de 17 de setembro de 2020.

*Dispõe sobre alteração do artigo 4º da lei 1282/2020 que abre crédito especial no orçamento 2020 e altera os programas, ações, projeto e atividade no ppa 2018/2021, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Lassance, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei 1.282/2020, que abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020 bem como promove a inclusão das alterações nos programas/ações/projetos/atividade no PPA 2018/2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) utilizando as seguintes fontes:

I.- Anulação parcial e/ou total de dotações previstas ou de créditos adicionais, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

I.- O excesso de arrecadação;

III.- O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.”

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Lassance- MG, 17 de setembro de 2020.

*Paulo Elias Rodrigues*  
**Prefeito Municipal**

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Lassance/MG, CEP 39.250-000 Telefone: (038) 3759-1267

Certifico que no dia 17/09/20 foi afixada a Lei nº 1.287/20, no mural desta Prefeitura, dando a devida publicidade.

Lassance MG 17 de 09 2020